



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Convênio 002/2025 /OVG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E A **FEDERAL EDUCACIONAL LTDA (CENTRO UNIVERSITÁRIO UniFECAF)**, NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, portadora do RG nº xx432xx – SPTC/GO, inscrita no CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº xx9539xx – SSP/MG e inscrito no CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada apenas CONVENIENTE e a **FEDERAL EDUCACIONAL LTDA (CENTRO UNIVERSITÁRIO UniFECAF)**, com sede à Av. Vida Nova, nº 166, Jardim Maria Rosa, Taboão da Serra – SP, CEP 06.764-046, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.945/0001-49, neste ato representada por sua Pró-Reitora **Samira Martins Rodrigues Fortunato**, brasileira, portadora do RG 24xxx957 – SSP/SP e inscrita no CPF nº 263.xxx.278-xx, denominada CONVENIADA, celebram o presente convênio para realização de **Estágio Curricular Obrigatório não remunerado**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e Instrução Normativa nº 004/2019, de acordo com o Processo nº 202400058007044, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONVENIENTE, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades e campo de estágios, colocará à disposição da CONVENIADA, vagas para indicações de alunos, regularmente matriculados e com frequência efetiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo de Convênio será regido pela INSTRUÇÃO NORMATIVA OVG Nº 004/2019 e seus anexos (68384840), que disciplina o recrutamento, a seleção e a atuação de estagiários estudantes do ensino superior, na modalidade estágio obrigatório na OVG.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O Termo de Compromisso é parte integrante deste Convênio e constitui comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício, conforme determina a Lei 11.788/08, art. 3º, incisos I, II e III.

PARAGRAFO TERCEIRO - A formalização da concessão de estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso e demais anexos da INSTRUÇÃO NORMATIVA OVG Nº 004/2019

(68384840) a ser firmado entre a CONVENIENTE e o estudante, com interveniência obrigatória da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo de Compromisso, celebrado com o estudante, definirá a carga horária, duração e jornada do estágio, o qual não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência (Lei 11.788, art. 11).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estudante deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da CONVENIENTE, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 11.788, art. 10, "caput".

PARÁGRAFO SEGUNDO - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estudante selecionado conforme norma interna da CONVENIENTE, ao ser admitido para Estágio, apresentará os documentos dispostos no Art. 12 da Instrução Normativa OVG nº 004/2019 (68384840), fornecidos pela CONVENIADA, mencionando o ano letivo, modalidade do curso e outras disposições, devendo ser renovado no início de cada semestre letivo.

CLÁUSULA QUARTA

O horário do Estagiário (a) não deverá prejudicar a presença do estudante nas aulas e provas do curso no qual ele está matriculado. A assiduidade do Estagiário (a) será demonstrada pela marcação de entrada e saída em folha de frequência, ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA

A realização deste Estágio não acarreta vínculo empregatício, sendo assim, não estará sujeita a qualquer tipo de bolsa ou compensação financeira, desconto trabalhista ou encargos sociais à CONVENIENTE em relação às atividades do (a) estagiário (a) estabelecidas na matriz curricular.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá à CONVENIADA assumir a responsabilidade de formalizar, a favor do (a) estagiário (a), o seguro obrigatório contra acidentes pessoais, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25/09/08, para o estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião do término do Estágio, a CONVENIENTE fornecerá ao Estagiário (a), como parte de avaliação, o resultado de seu aproveitamento bem como o comprovante do total de horas de Estágio efetivamente realizadas pelo mesmo. A CONVENIENTE receberá os resultados em forma de RELATÓRIO FINAL a serem elaborados por Estagiário (a) não podendo ser aproveitados e/ou divulgados pela CONVENIENTE sem prévia autorização da CONVENIADA, através da respectiva autorização da COORDENAÇÃO de cada curso envolvido.

CLÁUSULA OITAVA

Este Convênio vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos, a partir da data da última assinatura**, podendo ser aditivado e/ou renovado caso haja necessidade de ajustes ou aditivos nos Regulamentos e Normas além dos apresentados tanto neste Acordo como nos Manuais de Procedimentos de cada curso de interesse nestas atividades curriculares.

CLÁUSULA NONA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos elencados no Art. 14 da Instrução Normativa OVG nº 004/2019 (68384840).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualquer tempo, mediante manifestação expressa por qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido, desde que o grupo de Estagiários (as) que esteja no momento atuando tenha oportunidade de cumprir suas atividades curriculares, salvo se houver denúncia de maus procedimentos e condutas do Estagiário (a) naquele período. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA

A coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos estagiários serão realizados por professores designados pela CONVENIADA, de forma direta ou indireta, conforme inc. III, do art. 7º, da lei nº 11.788, de 25/09/08.

PARÁGRAFO ÚNICO - A chefia das equipes técnicas, envolvidas com os trabalhos de estágio dos estudantes, ficará a cargo dos profissionais designados pela OVG sob a supervisão da Gerência de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, que será o representante da OVG na assinatura dos documentos relativos à execução do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que não possa ser resolvida amigavelmente.

Por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento .

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretora Geral – OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Diretor Administrativo e Financeiro - OVG

Samira Martins Rodrigues Fortunato

FEDERAL EDUCACIONAL LTDA (CENTRO UNIVERSITÁRIO Unifecaf)



Documento assinado eletronicamente por **Samira Martins Rodrigues Fortunato, Usuário Externo**, em 25/02/2025, às 12:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 26/02/2025, às 09:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 26/02/2025, às 10:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **70678944** e o código CRC **AE509882**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



